



---

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - IPAGES.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.317.955/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LUIZ ALVES**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - IPAGES**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 39.781.326/0001-39, com sede na rua Antônio Torres Penedo, 780, São Joaquim, Franca/SP – CEP 14.406-352, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Aldo de Freitas Braga, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 34.032.164-7, inscrito no CPF sob o nº. 222.623.318-04, residente e domiciliado na rua Paulino Liboni, 380, São Joaquim, Franca/SP – CEP 14.406-340, doravante designado simplesmente **O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sujeição aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, assim como o Decreto Municipal nº 888/2017 e suas alterações, conforme consta na Chamada Pública nº 007/2023, Processo nº 9007/2023, incluso no orçamento, resolvem firmar a presente **COLABORAÇÃO** mediante Cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente COLABORAÇÃO tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela O.S.C., de ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Efetuar mensalmente à O.S.C. o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, nomontante mensal de R\$91.130,29 (noventa e um mil, cento e trinta reais e vinte nove centavos), perfazendo o total de R\$1.093.563,48 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), através de depósito bancário, em conta específica, utilizada pela O.S.C. para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela O.S.C em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a O.S.C. na execução das atividades objeto desta Colaboração;



III - Assinalar prazo para que a O.S.C. adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da O.S.C., manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- I - Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de saúde vigente;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços em que se obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;
- V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- VXI - Assegurar ao MUNICÍPIO através da Equipe de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI - Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês, Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;
- XII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde do Município, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito Municipal;
- XIII - Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de,



previamente à aquisição de quaisquer produtos e serviços relacionados à parceria, realizar cotação de preços com pelo menos três fornecedores, e contratar com o fornecedor que oferecer o menor preço.

XIV - Observar em seu regulamento de compras e contratações a obrigação de realizar, previamente à contratação de empregados, processo seletivo de provas ou de provas e títulos, publicando-se o aviso aos eventuais interessados em jornal de circulação local.

XV - Abster-se de formalizar qualquer tipo de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do órgão direutivo da entidade, bem como contratação de pessoas condenadas por órgão colegiado por ato de improbidade administrativa.

XVI - Cumprir as regras de transparência previstas nos artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela O.S.C. deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto; III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

VIX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física documprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a O.S.C. propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá à Secretaria de



Saúde apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA**

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada a servidora Eliana Spinelli Peixoto dos Santos, nomeada pela Portaria n.º 277, de 24 de julho de 2023, Gestora da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº. 297, de 21 de dezembro de 2023, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada ao Prefeito Municipal, que deliberará quanto à implicaçāo de suspensāo e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o dia 08/02/2025, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da administração, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora, após manifestação por escrito da Secretaria de Saúde do Município, posterior ao parecer da equipe técnica e anuênciā do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

#### **CLAUSULA NONA – DO VALOR**

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$1.093.563,48 (um milhão, noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária constante do orçamento vigente:

##### **02.06.01 – Fundo Municipal de Saúdes Próprios**

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 102

R\$1.950.000,00

Recurso Próprio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05**  
**licitacao@itrapua.sp.gov.br**

---

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 103

R\$320.000,00

Recurso Próprio

**02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB FIXO FEDERAL**

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 249

R\$150.000,00

Recurso Federal

**02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde – PSF FEDERAL**

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 111

R\$267.120,00

Ficha 263

R\$300.000,00

Recurso Federal

**02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade**

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 251

R\$100.000,00

Recurso Federal

Ficha 252

R\$ 50.000,00

Recurso Federal

**02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais**

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 253

R\$30.000,00

Recurso Estadual

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do município.

Parágrafo Segundo: Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta pactuação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma apresentado, devendo ser empregados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do termo de colaboração a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo Terceiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o décimo dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Quarto: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica



condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A O.S.C prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A O.S.C. apresentará à Gestora do Termo vinculada à Secretaria de Saúde, prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Administração e Finanças do Município e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

III) Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

IV) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Avaliação emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

V) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

VI) É exclusiva a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se



caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política Nacional de Promoção à saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

### **CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO**

A O.S.C. compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I) Inexecução do objeto desta Colaboração;
- II) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- III) Não prestação de contas no prazo exigido;
- IV) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### **CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participante, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à O.S.C. apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de até 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05**  
**[licitacao@itirapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@itirapua.sp.gov.br)**

PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**CLAUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

**CLAUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO**

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei 13.019, de 2014).

**CLAUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itirapuã-SP, 08 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ  
GERSON LUIZ ALVES  
Prefeito Municipal  
Contrante

INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA  
CNPJ nº 39.781.326/0001-39  
Contratada

Testemunhas:

RG  
CPF

RG  
CPF



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

CONTRATADO: INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA - IPAGES

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD), PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNÍCIPES

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail:

(\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05**  
**licitacao@itirapua.sp.gov.br**

---

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itirapuã, 08 de FEVEREIRO de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 13870354879

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

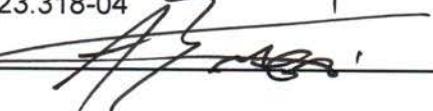
CPF: 138.703.548-79

Assinatura: 

Pela contratada:

RESPONSÁVEL LEGAL: ALDO DE FREITAS BRAGA

CPF/MF nº 222.623.318-04

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05**  
**licitacao@itirapua.sp.gov.br**

---

Nome: GERSON LUIZ ALVES

Cargo: PREFEITO

CPF: 138.703.548-79

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024  
 PROCESSO N° 9007/2023

### **OBJETO**

**Chamamento Público a Seleção de Plano de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para promoção do atendimento em Saúde e execução de Serviços de Gestão de profissionais de saúde para atendimento aos programas de Saúde Mental e Laboratório de Próteses Dentárias (LRPD), para a realização de ações e serviços de saúde aos municípios.**

### **I. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

#### **a. Entidade Proponente**

<i>Razão Social</i> INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBLICA - IPAGES	
<i>CNPJ</i> 39.781.326/0001-39	
<i>Atividade Econômica Principal</i> (a mesma descrita no CNPJ) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
<i>Endereço</i> Rua Antônio Torres Penedo, nº 780 – Sala 01	
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 14.406-352	<i>DDD/Telefone</i> (16) 3702-8295
<i>E-mail</i> administracao@institutoipages.org	

#### **b. Dados do Responsável pela Entidade**

<i>Responsável pela Instituição</i> Aldo de Freitas Braga		
<i>CPF</i> 222.623.318-04	<i>RG</i> 34.032.164-7	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> Diretor Principal	<i>Função</i> Diretor	
<i>Endereço</i> Rua Paulino Liboni nº 380		
<i>Cidade</i> Franca	<i>UF</i> SP	
<i>CEP</i> 14.406-340	<i>Telefone</i> (16) 9 9123-6439	

## II. INTRODUÇÃO

### Breve Histórico da Instituição

Somos uma Organização da Sociedade Civil criada no ano de 2.020 com a iniciativa de diversos profissionais atuantes na área da administração pública, saúde e serviço social, com o objetivo principal de desenvolver ações e serviços para a modernização da Administração Pública no Brasil. Desde então, viemos realizando diversos trabalhos em parcerias com vários municípios e outras instituições do Terceiro Setor que fortalecem a estrutura administrativa pública, gerando benefícios diretos ao usuário fim: o cidadão.

Os trabalhos realizados vão de capacitações técnicas, auditorias e até na realização gestão de serviços, com o objetivo de desenvolver a eficiência e a economicidade dos serviços prestados pela Administração Pública municipal aos usuários dos serviços.

### Nossa MISSÃO

Fornecer serviços e profissionais especializados para a modernização das práticas da administração pública, especialmente na área da saúde pública.

### Nossa VISÃO

Ser uma instituição reconhecida pela integridade e transparência no gerenciamento de recursos financeiros e humanos, com diferenciada competência técnico-administrativa.

### Nossos VALORES

- Inovação
- Alta Performance
- Responsabilidade social
- Eficiência
- Transparência
- Ética

## III. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Realização de ações de caráter público na saúde, de forma complementar, objetivando a execução de serviços de gestão e fornecimento de profissionais de saúde para atendimento aos programas de Saúde Mental e Laboratório de Próteses Dentárias (LRPD) aos usuários da rede municipal de saúde de Itirapuã - SP.

## IV. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto de nosso trabalho é o fornecimento e a gestão de serviços médicos, de outros profissionais da saúde e profissionais de apoio, conforme a descrição apresentada no Anexo VI do Edital de Chamamento nº 007/2023.

No processo de execução das metas propostas no Termo de Referência da Chamada Pública em questão e nas observações das necessidades apresentadas em Visita Técnica realizada no dia 25/01/2.024, pretendemos realizar a gestão da entrega dos serviços através de mensuração das metas físicas utilizando as métricas 'horas', 'quantidade de consultas' e 'quantidade de procedimentos', de acordo com a especificidade que o serviço a ser executado necessita.

Considerando tais situações técnicas inerentes a este tipo de trabalho a ser desenvolvido, temos também o objetivo de oferecer treinamentos, capacitações continuadas e apoio administrativo nos processos da gestão assistencial. Tal apoio é de grande importância para que os profissionais tenham segurança no desenvolvimento de suas ações e serviços a serem executados, em consonância com os objetivos da administração municipal atual e das diretrizes do Ministério da Saúde e de outros órgãos de controle.

## V. PÚBLICO-ALVO

Os serviços serão realizados no estabelecimento CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado (CNES nº 0974781). Poderá também ocorrer em outros estabelecimentos de saúde, conforme ocorrer o desenvolvimento da rede municipal de saúde. Serão desenvolvidos os seguintes serviços à população:

**a. Ambulatório de Saúde Mental:** serviços Médicos, Psicológicos, Assistência Social, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia especializados à demanda de crianças e jovens encaminhados pelo setor de Educação Municipal e a escolares referenciados pela Rede Básica de saúde;

**b. Execução do programa LRPD (Laboratório Regional de Próteses Dentárias):** atendimento à população geral do município, executando atendimentos de endodontia e na execução de moldagem, produção e instalação de próteses dentárias aos usuários da rede de saúde referenciados pela Atenção Básica e pelo serviço de Regulação Municipal do Departamento Municipal de Saúde;

**c. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde:** prestação de serviços de gestão total do projeto, educação continuada e de apoio técnico especializado através de profissionais da área médica (responsabilidade técnica), tecnologia da informação, gestão de processos, engenharia de produção, jurídica e gestão operacional à equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde, em ações inerentes aos serviços prestados através desta Chamada Pública.

Os serviços assistenciais (consultas e procedimentos) serão realizados em conformidade com os critérios do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos na Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.080/90, pelos critérios estabelecidos pelos Conselhos de Classe de cada categoria profissional e outros órgãos de controle.

## METAS E DIAGNÓSTICO DO TRABALHO

---

### VI. METAS QUANTITATIVAS À SEREM ATINGIDAS:

#### a. Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, conforme Portaria nº. 3.588, de 21 de dezembro de 2017:

Serão fornecidos profissionais de saúde, a gestão da escala do serviço, monitoramento de execução de metas e resultados, em dias úteis, nas seguintes quantidades semanais:

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	FONTE DE DADOS
Atendimento Médico em Psiquiatria ou com formação e experiência em Saúde Mental	Realização de atendimentos médicos especializados, realizado por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens em período escolar, que compreende o ensino fundamental (06 aos 15 anos) e do ensino médio (dos 15 a 18 anos) referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município.	Realização de 24 atendimentos. (Compreende a proporcionalidade de 01 atendimento a cada 50 minutos x 20 horas)	Relatório de atendimento médico do Prontuário Eletrônico do eSUS
Atendimento Psicológico	Realização de atendimentos psicológicos realizados por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município.	Fornecimento de 04 profissionais Psicólogos, sendo 03 com carga horária de 40 horas semanais cada e 01 com carga horária de 30 horas semanais cada.	Relatório Ponto de Presença do profissional
Atendimento Social	Realização de atendimentos de apoio em Assistência Social realizados por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município	Fornecimento de 01 profissional Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.	Relatório Ponto de Presença do profissional

**b. Serviços Especializados, atendendo, principalmente, as demandas escolares, de segunda-feira a sexta-feira:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	FONTE DE DADOS
Atendimento Psicopedagógico	Realização de atendimentos Psicopedagógicos realizados por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município.	Fornecimento de 01 profissional especializado em Psicopedagogia, com carga horária de 40 horas semanais.	Relatório Ponto de Presença do profissional
Atendimento em Terapia Ocupacional	Realização de atendimentos em Terapia Ocupacional realizados por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município.	Fornecimento de 02 profissionais em Terapia Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais cada.	Relatório Ponto de Presença do profissional
Atendimento Fonoaudiológico	Realização de atendimentos de Fonoaudiologia realizados por profissionais habilitados e com experiência às crianças e jovens referenciadas pelo setor de Educação e à escolares encaminhados pela Atenção Primária de Saúde do Município	Fornecimento de 01 profissional Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas semanais cada.	Relatório Ponto de Presença do profissional

**c. Programa LRPD, conforme a Portaria nº. 599, de 23 de março de 2006, assegurando atendimento em continuidade, qualidade e eficiência aos municíipes atendidos, de segunda-feira a sexta-feira:**

**a. Planilha de Metas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	FONTE DE DADOS
Serviço de Próteses Dentárias	Realização de atendimentos serviço especializado em moldagem e instalação de próteses dentárias, realizado por profissionais habilitados e com experiência, para atendimento à demanda espontânea e aos pacientes referenciados pela Atenção Primária de Saúde do Município.	Fornecimento de 40 horas semanais de atendimento odontológico	Relatório Ponto de Presença do profissional
	Fornecimento de próteses dentárias, de acordo com a necessidade do paciente, dentro dos seguintes tipos, conforme determinado pelo programa LRPD: Prótese Dentária Total Mandibular, Prótese Dentária Total Maxilar; Prótese Dentária Parcial Mandibular Removível,	Fornecimento de 25 unidades/mês	Relatório de recebimento de próteses assinado pelos usuários de




	Prótese Dentária Parcial Maxilar Removível; Prótese Dentária Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas (por elemento).		saúde beneficiados
Serviço de Endodontia	Realização de consultas e procedimentos odontológicos na especialidade de Endodontia por profissionais habilitados e com experiência, com o fornecimento de insumos e instrumental necessário para o atendimento aos usuários de saúde.	Fornecimento de profissional dentista especialista em endodontia, com meta mensal de 40 procedimentos.	Relatório de pacientes atendidos, com assinatura do paciente.
	Fornecimento de Auxiliar em Saúde Bucal para a realização de ações e serviços de apoio aos dentistas dos serviços de endodontia e ao programa LRPD.	Fornecimento de 01 profissional com formação técnica em Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais.	Relatório Ponto de Presença do profissional

### **b. OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PRÓTESES:**

A reabilitação bucal dos pacientes deverá ser realizada por profissional habilitado em odontologia, vinculado ao Laboratório contratado que prestará seus serviços nos estabelecimentos de saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo este profissional responsável pela fase clínica, enquanto a fase laboratorial ficará a cargo da empresa contratada, a ser realizado em estabelecimento próprio da contratada.

Para execução da fase clínica pelo cirurgião dentista fornecido pela Contratada, o município ficará responsável em fornecer o local, materiais e equipamentos necessários para o desempenho das atividades inerentes a esta fase.

Ficará a cargo Do Instituto IPAGES o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais e/ou parciais superiores e ou inferiores, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases:

- Clínica: realizada pelo cirurgião dentista fornecido pela entidade conveniada, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Itirapuã - SP e a Prótese Dentária também será realizada pela entidade conveniada:
  - 1<sup>a</sup> fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas) – Responsabilidade: Profissional de odontologia fornecido pela entidade conveniada, nas condições mencionadas acima.
  - 2<sup>a</sup> fase: Prótese – Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra (em no máximo uma hora após a moldagem), pela entidade conveniada, que deverá estar devidamente habilitado na área de prótese dentária e confecção de moldeira individual em resina acrílica



auto polimerizável incolor. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço. Obrigatório a presença da entidade conveniada nesta fase do serviço.

- 3<sup>a</sup> fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s)arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão e moldagem com pasta zinco-enólica. Responsável: Profissional de odontologia fornecido pela conveniada.
- 4<sup>a</sup> fase: Laboratório de Próteses – Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra por profissional devidamente habilitado na área de prótese dentária, em até 01 hora após a moldagem e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07 – Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior. Obrigatório a presença da entidade conveniada nesta fase do serviço.
- 5<sup>a</sup> fase: Clínica – Tomada do registro em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (62, 66 ou 69) - Responsável: Profissional de odontologia fornecido pela entidade conveniada.
- 6<sup>a</sup> fase: Laboratório de Próteses – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, nas cores 62, 66 e ou 69, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior. Obrigatório a presença da entidade conveniada nesta fase do serviço.
- 7<sup>a</sup> fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório da entidade conveniada as alterações.
- 8<sup>a</sup> fase: Laboratório de Próteses - Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior.
- 9<sup>a</sup> fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese.
- 10<sup>a</sup> fase: Clínica - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Prazo de entrega: 7 dias após fase anterior.
- O laboratório de próteses ficará obrigado a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperficiências resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Itirapuã, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências.

A3

- A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descriptivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem, contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado:

**d. Apoio nos processos de gestão dos profissionais e programas de saúde:**

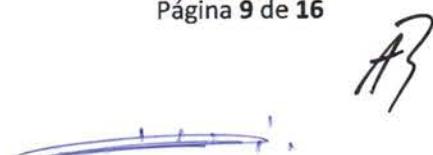
SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
Gestão dos recursos humanos	Atividades de monitoramento dos recursos humanos para o desenvolvimento das metas do projeto; referência técnica do Instituto aos profissionais contratados via PJ e CLT e age na resolução dos conflitos internos; compreende também o serviço de admissão (integração) e demissão dos profissionais, aplicação dos questionários de avaliação qualitativa aos usuários de saúde, profissionais e gestores; responsável pela gestão do ponto de presença e da gestão de banco de horas, apresenta os holerites aos profissionais e colhe assinaturas, faz o planejamento e controle de férias, folgas e atestados. Faz a geração da folha de pagamento e as obrigações como eSOCIAL, recolhimento de obrigações trabalhistas e sociais.
Serviços de contabilidade e prestação de contas	Atividades contábeis referente as contas do projeto, auditoria permanente das atividades financeiras do Instituto e realização de anexos, balancetes e balanço para a prestação de contas.
Coordenação técnica médica	Profissional responsável por garantir a integridade da escala médica, podendo substituir médicos faltosos; auxilia na prospecção de profissionais médicos; apoio técnico aos médicos, desenvolve a qualidade da prestação dos serviços médicos no município e é o responsável técnico junto ao CREMESP-SP.
Gestão dos processos de trabalho e monitoramento de metas	Responsável pela construção e revisão permanente do Plano de Trabalho; referência técnica do Instituto para o município; desenvolve e revisa as metas quantitativas e qualitativas do projeto; coordena e monitora o trabalho de toda a equipe técnica no projeto, protegendo prazos e revisando as demandas. Participa de reuniões técnicas e na resolução de conflitos referente a execução dos trabalhos. Auxilia e valida a apuração das metas qualitativas, quantitativas e a apuração financeira; responsável pela ouvidoria e de prestar orientações técnicas aos gestores municipais; revisa as necessidades de compras para o desenvolvimento das metas do projeto. Analisa mensalmente os resultados desempenhados que serão apresentados nas reuniões com a Comissão Municipal de Monitoramento e os processos de prestação de contas. Responsável pela construção de atas e pareceres.
Assessoria jurídica e gestão de contratos	Confecciona os contratos e distrato de profissionais; executa ações de compliance nas contratações PJ e CLT, garantindo a atualização dos valores de acordo com as mudanças do mercado, Leis e Sindicatos; apoio técnico aos técnicos do Instituto e ao município para o desenvolvimento da integridade nas ações de contratualização entre a Administração Pública e o Terceiro Setor.
Materiais e equipamentos para profissionais de saúde e outras despesas inerentes a execução do contrato	Materiais e equipamentos que possam ser necessários para o bom desenvolvimento do trabalho, como manutenção de instalações em consultórios, aquisição de tonner, computador, impressora, despesas para as salas de conforto dos profissionais e outros insumos inerentes a assistência de saúde, escopo do projeto, onde a sua ausência pode afetar o desenvolvimento do trabalho (os equipamentos serão patrimoniados e serão integrados ao patrimônio municipal após o final do contrato)
Serviços de educação continuada e capacitações	Realização de ações de educação e capacitações técnicas inerente às atividades do projeto e conforme a pactuação do projeto, com o objetivo de desenvolver os profissionais e qualificar a assistência prestada aos usuários de saúde, como reciclagem em Primeiros



	Socorros, Treinamento em Humanização no atendimento ao usuário de saúde e demais cursos de reciclagem ou de novas temáticas para o desenvolvimento dos profissionais, quando necessário e pactuado no projeto.
Despesas com viagem e alimentação	Despesas necessárias para o deslocamento e alimentação da equipe técnica, compreendendo em: combustível, pedágio e despesas com alimentação durante viagens dos técnicos que se deslocam em função do projeto, quando necessário.
Aquisição de sistema e equipamentos para controle de ponto digital	Valor destinado ao custeio do sistema de gestão de ponto de profissionais e à aquisição de relógios de ponto digital e seus insumos (os equipamentos serão patrimoniados e serão integrados ao patrimônio municipal após o final do contrato).
SST - eventos de saúde e segurança do trabalho, exames admissionais e demissionais	Valor destinado a realização de ações de medicina do trabalho, como PGR, LTCAT, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos, quando necessário.
Serviços de recrutamento e seleção	Despesas inerentes a realização de processos de seleção do pessoal PJ e CLT, compreendendo todas as fases previstas em edital, quando necessário.

## VI. RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

ORÇAMENTO MENSAL GLOBAL - MENSAL	SEM CERTIFICAÇÃO CEBAS	COM CERTIFICAÇÃO CEBAS
<b>Grupo 01 - Orçamento de Recursos Humanos</b>	<b>R\$ 53.570,29</b>	<b>R\$ 42.247,87</b>
<b>Folha de Pessoal e Encargos</b>	<b>R\$ 42.247,87</b>	<b>R\$ 37.536,13</b>
Folha de Pagamento Bruta	R\$ 21.101,73	R\$ 21.101,73
INSS Patronal CLT (20%)	R\$ 8.449,57	R\$ -
Salário Educação (2,5%)	R\$ 1.056,20	R\$ -
INCRA (0,20%)	R\$ 84,50	R\$ -
SENAC / SESC / SEBRAE (3,1%)	R\$ 1.309,68	R\$ -
PIS S/Folha (1%)	R\$ 422,48	R\$ -
FGTS S/Folha (8%)	R\$ 2.016,39	R\$ 2.016,39
Vale Refeição	R\$ 770,00	R\$ 770,00
Adicional de Insalubridade	R\$ 1.976,80	R\$ 1.976,80
<b>Provisões sobre a folha de pessoal</b>	<b>R\$ 5.332,15</b>	<b>R\$ 5.285,03</b>
Provisão para 13º Salário	R\$ 1.758,48	R\$ 1.758,48
Provisão para Férias	R\$ 2.344,64	R\$ 2.344,64
Multa de 40% do FGTS	R\$ 806,56	R\$ 806,56
Provisão para reserva técnica (provisões para ajustes sobre a folha de pessoal, 1%)	R\$ 422,48	R\$ 375,36
<b>Grupo 02 - Orçamento de Serviços</b>	<b>R\$ 28.300,00</b>	<b>R\$ 28.300,00</b>
Serviços Médicos por especialidades	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
Próteses Dentárias	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Serviços Médicos Odontológicos	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
<b>Grupo 03 - Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos</b>	<b>R\$ 700,00</b>	<b>R\$ 700,00</b>
Materiais para moldagem de próteses e endodontia	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Materiais e Equipamentos para Profissionais de Saúde e outras despesas inerentes a execução do contrato	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>Grupo 04 - Orçamento de Despesas Gerais e Administrativas</b>	<b>R\$ 8.560,00</b>	<b>R\$ 8.560,00</b>
Despesas com Transporte e Alimentação	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Serviços Jurídicos	R\$ 860,00	R\$ 860,00



Serviços de Contabilidade e Departamento Pessoal e Prestação de Contas	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Treinamentos e Capacitações	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Serviços de Saúde do Trabalhador	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serviços de Gestão de Recursos Humanos	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Coordenação Técnica Médica	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Serviços de Recrutamento e Seleção	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Serviços de Gestão dos Processos de Trabalho e Monitoramento de Metas	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Outras despesas Gerais e Administrativas	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL MENSAL GLOBAL</b>	<b>R\$ 91.130,29</b>	<b>R\$ 79.807,87</b>

#### a. OBSERVAÇÕES

- i. Os valores unitários apresentados são de referências e de acordo com as ocupações apresentadas e poderão sofrer variações no momento da contratação dos serviços ou em decorrência de reajustes patronais ou regimentado por legislação própria. Na ocorrência de variações, o município será notificado para a possibilidade de ajustes prévios entre as partes.
- ii. O município desembolsará mensalmente o valor global que inclui todas as despesas patronais e outras inerentes a execução do trabalho. Os saldos financeiros serão aplicados e prestado contas mensalmente. Os valores não utilizados serão devolvidos ao município ao final do contrato, anualmente (caso haja renovações de prazo) ou sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.
- iii. Nosso instituto enviará até o dia 25 de cada mês a nota fiscal para o repasse financeiro referente ao mês trabalhado e esta nota fiscal deverá ser paga pelo município até o 3º dia útil, para que seja possível executar o pagamento dos profissionais contratados via CLT, conforme Lei.

#### VII. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

- a. Os resultados do desempenho das metas pactuadas serão apresentados pelos profissionais do Instituto IPAGES trimestralmente, em reunião com a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração. Nestas reuniões serão apresentados as metas desempenhadas e os resultados QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS.

## VIII. OPERACIONALIZAÇÃO

- a. O Instituto IPAGES solicita a cessão de estabelecimento de saúde para o gerenciamento dos serviços a serem executados, tendo a parceria do município para a manutenção do espaço físico.
- b. Os profissionais serão contratados via Processo Seletivo simplificado, que será de responsabilidade de nossa empresa. Os Editais serão publicados em nosso site institutoipages.org, assim como todos os contratos, termos de aditamento e prestações de contas.
- c. Aos profissionais que terão como meta a Carga Horária, nossa equipe irá fazer a gestão de Banco de Horas, para facilitar compensações pela gestão municipal. Mensalmente enviaremos o saldo de banco de horas de cada profissional. Em caso de saldos, o gestor deverá garantir a compensação em até 03 (três) meses. Nossa equipe técnica dará todo apoio para viabilizar estas situações.
- d. Em caso de necessidade de férias, nosso Instituto poderá providenciar profissional para cobrir os períodos de gozo de férias dos profissionais em atividade, possibilitando para que o contingente de profissionais no município não sofra prejuízo.
- e. Qualquer necessidade de ajustes neste Plano de Trabalho poderá ser analisada por nossa equipe técnica e, se necessários, poderá ser reajustada mediante formalização em Ata Conjunta e a realização de apostilamento do Plano de Trabalho, conforme o Art. 57 da Lei nº 13.204/2015.

## IX. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

- a. Município de Itirapuã – SP.

## X. GRATUIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

- a. Todos os serviços serão executados para a população de forma gratuita.

## XI. METAS QUALITATIVAS

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Garantir o percentual mínimo de 60% com nível de satisfação <i>bom</i> e <i>ótimo</i> dos usuários dos serviços de saúde oferecidos por nossa instituição.	Aplicação de pesquisas contínuas através de questionários de satisfação aos usuários dos serviços oferecidos, mensurados por caixa de sugestões a serem instaladas nas dependências dos estabelecimentos de saúde, disponibilização de QRCode, e-mail para comunicação com os usuários e serviço de Ouvidoria Digital. Os resultados serão analizados trimestralmente.	Relatório trimestral de pesquisas realizadas no município á população.

Garantir o percentual mínimo de 70% com nível de satisfação <i>bom</i> e <i>ótimo</i> dos gestores e coordenadores dos serviços municipais	Aplicação de pesquisas trimestral através de questionários de satisfação dos serviços prestados através de questionário eletrônico, que será enviado ao gestor municipal de saúde e aos coordenadores dos serviços e resultados serão analizados trimestralmente.	Relatório trimestral de pesquisas realizadas no município aos gestores da saúde.
--	---	--

## XII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE EXECUÇÃO DIRETA DO PLANO DE TRABALHO:

PERÍODO	SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO POR PERÍODO
MÊS 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Reunião de alinhamento de trabalho com a gestão municipal e assinatura do Termo de Colaboração;</li> <li>II. Confecção e publicação do Edital para seleção dos profissionais - 07 dias;</li> <li>III. Processo de seleção dos profissionais (avaliação de currículos e entrevistas) – 07 dias;</li> <li>IV. Convocação final, prazo para recursos e homologação da convocação dos profissionais – 04 dias;</li> <li>V. Realização do LTCAT, PGR e exames admissionais (PCMSP + ASO) – 04 dias;</li> <li>VI. Aquisição e instalação de equipamentos de ponto – 10 dias;</li> <li>VII. Planejamento e organização das escadas de trabalho;</li> <li>VIII. Seleção e Contratualização com profissionais médicos;</li> <li>IX. Início das atividades médicas e de odontologia;</li> <li>X. Solicitação do repasse financeiro.</li> </ul>	R\$ 91.130,29
MÊS 02	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Início dos trabalhos dos profissionais contratados via CLT;</li> <li>II. Reunião com profissionais contratados para orientações de normas de condutas e metodologia de alinhamento de conduita dos recursos humanos vinculados ao Instituto IPAGES;</li> <li>III. Reunião com gestores municipais para alinhamento sobre metodologias de trabalho e gestão de condutas dos profissionais;</li> <li>IV. Instalação de caixas de 'reclamações e sugestões' e informativos sobre vias de comunicação entre os usuários de saúde e o Instituto IPAGES;</li> <li>V. Realização de Capacitações em 'Humanização no acolhimento aos usuários de saúde' para toda equipe de profissionais do serviço dos serviços de saúde municipal;</li> <li>VI. Solicitação do repasse financeiro.</li> </ul>	R\$ 91.130,29
MÊS 03	<ul style="list-style-type: none"> <li>I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 01;</li> <li>II. Realização de treinamentos para acolhimento aos portadores de transtornos do espectro Autista, para os profissionais do projeto;</li> <li>III. Solicitação do repasse financeiro.</li> </ul>	R\$ 91.130,29
MÊS 04	<ul style="list-style-type: none"> <li>IV. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 02;</li> </ul>	

		VIII. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 1º trimestre;  IX. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; X. Apresentação dos resultados de desempenho no primeiro trimestre para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.  XI. Realização de treinamentos para acolhimento aos portadores de transtornos do espectro Altista, para os profissionais do projeto;  XII. Solicitação do repasse financeiro.	
MÊS 05		I. Capacitações em ‘Treinamento em Comunicação’ para toda equipe de profissionais de saúde; II. Realização de treinamentos para acolhimento aos portadores de transtornos do espectro Altista, para os profissionais do projeto; III. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 03;  IV. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 06		I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 04; II. Realização de treinamentos para acolhimento aos portadores de transtornos do espectro Altista, para os profissionais do projeto; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; IV. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 07		I. Capacitações em ‘Treinamento em Comunicação’ para toda equipe de profissionais de saúde da rede municipal; II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 05; III. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 2º trimestre;  IV. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos; V. Apresentação dos resultados de desempenho no segundo trimestre para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.  VI. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 08		I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 06; II. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 09		I. Capacitações em ‘Comunicação não violenta’ e ‘Humanização no acolhimento aos usuários de saúde’ para toda equipe de profissionais do administrativo e recepção do Departamento Municipal de Saúde; II. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 07; III. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 10		I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 08; II. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 3º trimestre; III. Solicitação de pagamento da folha de recursos humanos;	R\$ 91.130,29

	IV. Apresentação dos resultados de desempenho no terceiro trimestre para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	
	V. Solicitação do repasse financeiro.	R\$ 91.130,29
MÊS 11	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 09; II. Solicitação do repasse financeiro.	
MÊS 12	I. Entrega de documentos de prestação de contas referente ao Mês 10; II. Solicitação do repasse financeiro. III. Caso não haja interesse em continuidade da Parceria, notificaremos o aviso de finalização de contrato aos profissionais.	R\$ 91.130,29
MÊS 13	I. Entrega dos resultados da análise qualitativa referente ao 4º trimestre; II. Caso não haja continuidade da Parceria, realizaremos a entrega dos documentos inerente às prestações de contas dos meses 11, 12 e devolução de saldos financeiros, caso ocorra. III. Apresentação dos resultados de desempenho no quarto trimestre para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração.	R\$ 0,00

A3



## XI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PERÍODO	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	PROPONENTE	TOTAL PARA 12 MESES	CONCEDENTE
12 meses	Execução de serviços de gestão e fornecimento de profissionais de saúde para atendimento aos programas de Saúde Mental e Laboratório de Próteses Dentárias (LRPD) aos usuários da rede municipal de saúde de Itirapuã - SP.	R\$ 91.130,29	Instituto IPAGES	R\$ 1.093.563,48	Secretaria Municipal de Saúde de Itirapuã - SP

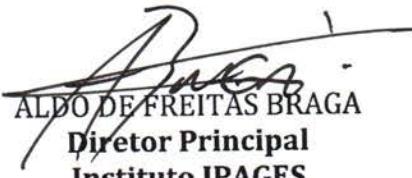
## XII. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Início:** 08/02/2024.
- **Duração:** 12 meses.
- **Término:** 07/02/2025.

## XIII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Itirapuã – SP para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Itirapuã – SP, 08 de fevereiro de 2.024.

  
 ALDO DE FREITAS BRAGA  
 Diretor Principal  
 Instituto IPAGES

  
 GERSON LUIZ ALVES  
 Prefeito Municipal  
 Itirapuã - SP